



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

Nº 1870

SUMÁRIO

ATO 077 - 28/09/2023	2
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - 28/09/2023	3



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 077/2023

DATA: 26/09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº IVO JOSÉ FERNANDES inscrito sob a matrícula nº 459869-9 e CPF nº 023.199.219-07, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículos leves, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 350,00/valor total: R\$ 350,00), para o dia 27 de setembro de 2023, em decorrência de viagem a Jandaia do Sul – PR. Buscar o paciente E**** L***** de alta hospitalar no Hospital Regional de Jandaia do Sul. Transporte: Ambulância, placa SDS2I71.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de setembro de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 45-3230-1297
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Súmula: *Aprovação da Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, 1º semestre de 2023. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul- Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 471/2009 de 10 setembro de 2009, com alterações dadas pela lei 981/2017 de 02 de março de 2017 e 1219/2021 de 11 de fevereiro de 2021 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023 e Ata nº 05/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - *Aprovação da Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, 1º semestre de 2023. Recurso utilizado neste período citado para a aquisição de 297 cestas básicas, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.*

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 27 de setembro de 2023.

Rosana Pazetto da Silva Assoni
Presidente do CMAS